

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.º
H 43

JCJ n.º 296/72

OBJETO — Aviso prévio, 13º salário, Férias prop., Desc. Sem.rem., FGTS.

AUDIÊNCIAS

16/3/72, às 13,15 hs.

13/6/72 — 14,30

26/9/72 17,30

17/10/72 13,00

Pize. em parte

Procto = Pize

de Pize de - re

Antonio

RECTE — Osni Braz Nardelli

RECDO — Piguim Comércio e Ind. Ltda.

Cr\$ 2.328,79

PR-11-74

ACZ 882/74

GDOF. 745/74

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro

do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

EXMO. SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA.

P. J. — JGJ DE GOIANIA.

Protocolo

Entrada 221 2 / 72

Fila 374 Nº 296/72

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, OSNI BRAZ NARDELLI, brasileiro, casado, motorista-vendedor, residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Cerealista nº 2- Setor Aeroviário, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente à V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: FIGUIM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.-, sediada à Avenida Perimetral nº 32 - Campinas e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º/abril 1971 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 8/fevereiro/1972 e o seu salário era de Cr\$. 500,00 mensais em média.-

Que, foi demitido em 3/maio/1971 e readmitido em 12/maio 1971. A partir de 1º/agosto de 1.971 passou a ter o salário variável nas comissões sobre a venda, não recebia o repouso Semanal Remunerado.-

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, Repouso Semanal Remunerado e FGTS -

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio	Cr\$	500,00
13º salário - 2/12 avos 1972		83,32
Férias proporcionais - 11/12 avos		305,47
Descanço Semanal Remunerado - 42 dias		840,00
FGTS - período trabalhado		600,00

TOTAL..... Cr\$ 2.328,79

~~Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.~~

Dá à presente o valor de Cr\$. 2.328,79

N. Termos
P. Deferimento

Goiânia (GO), 18/fevereiro/1972.-

PP.

C.P.F. nº 021497451-

3
M

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **OSNI BRAZ NARDELLI** brasileiro, casado, motorista-vend., residente à Rua Cerealista nº 2 - Setor Aeroviário nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **PIGUIM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.-** sediada à Av. Perimetral nº 32 - Campinas e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

4. Ofício
Goiânia

Goiânia (GO), 18/fevereiro/1972.

Osni Braz Nardelli

Tabionato "Artiga"
4. OFICIO
RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1372

Reconheço a _____ firma

Em test. _____ da verdade

Goiânia, 21/02/1972

Ana Tereza Gomes - Escr.

4
M

Piguim Comércio e Ind. Ltda.
Av. Perimetral, nº 32- Campinas
Nesta

17/72

22 fevereiro

72

Osni Braz Nardelli

Praça Cívica, nº 9

13,15

treze e quinze
março

16

dezesseis

15,15

treze e quinze

16

março

72

Certifico que em 22 de 2 de 72
 foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. _____
 pelo registrado postal nº 655
 Goiânia, 22 de 2 de 72

Goiânia, 22

fevereiro

72

Certifico que em 22 de 2 de 72
 foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. _____
 pelo registrado postal nº _____
 Goiânia, 22 de 2 de 72

Bele

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 296 /72

Aos 16 dias do mês de março do ano de 1972, às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HEBRÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osni Braz Nardelli contra Pinguim Comércio e Ind. Ltda., relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 2.328,79

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. A recda. rep. pelo sócio proprietário Sr. Daniel Dirararco Solera.

Em seguida, a recda. disse em sua defesa que a ação devia ser julgada improcedente porque o recte. abandonou o emprego, tendo antes pedido demissão; que, o descanso semanal não é devido porque o recte. gozava da força regulamentar; que, o salário pago ao recte. era ultimamente - cr\$ 230,00 mensais; que, o resmo é optante pelo FGTS, cujos depósitos foram feitos no Banco Real agência de Campinas.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para, dico, a recda. pediu a juntada aos autos de documentos, que foi deferida abeindo-se vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 13 de junho do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

mes
Aty (quid)
Osni Braz Nardelli
[Signature]

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

7/3
Braz

Paga por êste RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de Abril de 19 71

A Osni Braz Nardelli

Créditos

salário	NCr\$	160,00	
13.º salário	NCr\$		
Horas extras	NCr\$	57,27	
Gratificações	NCr\$		
	NCr\$		NCr\$ 217,27

Descontos

INPS	NCr\$	17,38	17,38	
Imposto Sind.	NCr\$	5,33		
Imp. Renda Fonte	NCr\$			
Faltas	NCr\$.		
	NCr\$		NCr\$ 22,71	22,71

LÍQUIDO NCr\$ 194,56 194,56

Recebi a importância acima em 30 / 04 / 71

x Osni Braz Nardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

Handwritten signature

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de maio de 19 71

A Osni Braz Nardelli

Créditos	salário	NCr\$	<u>200,00</u>	
	13.º salário	NCr\$		
	Horas extras	NCr\$		
	Gratificações	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>200,00</u>

Descontos	INPS	NCr\$	<u>16,00</u>	
	Imposto Sind.	NCr\$		
	Imp. Renda Fonte	NCr\$		
	Faltas	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>16,00</u>

LÍQUIDO NCr\$ 184,00

Recebí a importância acima em 30 / 05 / 71

Osni Braz Nardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

9 / Junho

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de Junho de 19 71

A Osni Braz ardelli

Créditos	salário	NCr\$	<u>200,00</u>	
	13.º salário	NCr\$		
	Horas extras	NCr\$		
	Gratificações	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>200,00</u>

Descontos	INPS	NCr\$	<u>16,00</u>	
	Imposto Sind.	NCr\$		
	Imp. Renda Fonte	NCr\$		
	Faltas	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>16,00</u>

LÍQUIDO NCr\$ 184,00

Recebi a importância acima em 30 / 06 / 71

X Osni Braz ardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

10/07/71
Osni Braz Nardelli

Paga por êste RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de Julho de 19 71

À Osni Braz Nardelli

Créditos	salário	NCr\$	<u>230,00</u>	
	13.º salário	NCr\$		
	Horas extras	NCr\$		
	Gratificações	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>230,00</u>

Descontos	INPS	NCr\$	<u>18,40</u>	
	Imposto Sind.	NCr\$		
	Imp. Renda Fonte	NCr\$		
	Faltas	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>18,40</u>

LÍQUIDO NCr\$ 211,60

Recebi a importância acima em 30 / 07 / 71

Osni Braz Nardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

11/08/71

ao mês de Agosto de 19 71

A Osni Braz Nardelli

Créditos	salário	NCr\$	<u>230,00</u>	
	13.º salário	NCr\$		
	Horas extras	NCr\$		
	Gratificações	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>230,00</u>

Descontos	INPS	NCr\$	<u>18,40</u>	
	Imposto Sind.	NCr\$		
	Imp. Renda Fonte	NCr\$		
	Faltas	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ <u>18,40</u>

LÍQUIDO NCr\$ 211,60

Recebi a importância acima em 30 / 08 / 71

Osni Braz Nardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

12 / 71
Pinguim

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de Setembro de 19 71

A Osni Braz Nardelli

Créditos

salário	NCr\$	<u>230,00</u>	
13.º salário	NCr\$		
Horas extras	NCr\$		
Gratificações	NCr\$		
	NCr\$		NCr\$ <u>230,00</u>

Descontos

INPS	NCr\$	<u>18,40</u>	
Imposto Sind.	NCr\$		
Imp. Renda Fonte	NCr\$		
Faltas	NCr\$		
	NCr\$		NCr\$ <u>18,40</u>

LÍQUIDO NCr\$ 211,60

Recebí a importância acima em 30 / 09 / 71

Osni Braz Nardelli

Pinguim Comércio Indústria Ltda.

13
[Handwritten signature]

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO), referente

ao mês de Outubro de 19 71

A Osni Braz Nardelli

Créditos	salário	NCr\$	230,00	
	13.º salário	NCr\$		
	Horas extras	NCr\$		
	Gratificações	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ 230,00

Descontos	INPS	NCr\$	18,40	
	Imposto Sind.	NCr\$		
	Imp. Renda Fonte	NCr\$		
	Faltas	NCr\$		
		NCr\$		NCr\$ 18,40

LÍQUIDO NCr\$ 211,60

Recebí a importância acima em 30 10 71

[Handwritten signature]

Declaração de Opção

14
D. C. S.

Na qualidade de empregado da firma Pinguim Comércio Indústria Ltda
estabelecida à Av. Perimetral nº 32 - Vila Coimbra - Goiânia - Goiás
RUA, Nº., CIDADE E ESTADO
EU, Osni Bras Nardelli de nacionalidade
de brasileira estado civil Solteiro residente
SE FOR MENOR DECLARAR
à Goiânia portador
RUA, Nº., BAIRRO, CIDADE E ESTADO
da carteira profissional nº. 36.929 série 145, de acôrdo com o que me faculta o art.
3º. do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto 59.820,
de 20 - 12 - 1966, DECLARO à minha referida empregadora QUE OPTO pelo regime da Lei
nº. 5.107, de 13 - 09 - 1966, a partir de 01/04/71

Goiânia, 01 de abril de 1971
LUGAR E DATA
Osni Bras Nardelli
ASSINATURA DO OPTANTE

ASSISTENTE LEGAL (SE MENOR)



Testemunhas:
.....
.....

- 1) - A declaração de opção do empregado analfabeto será assinada a rôgo, com duas testemunhas. Terá a sua impressão digital e, além disso, será assistida pela entidade sindical da categoria profissional a que pertencer o empregado optante.
- 2) - A declaração do trabalhador menor de 18 anos somente terá validade se assistida de seu responsável.
- 3) - A opção será anotada pela Empresa, no prazo de 48 horas, na carteira profissional do empregado e no livro de registro de empregados.

15
James

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-296 / 72

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 1972, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Osni Braz Nardelli contra Pinguim Comércio e Ind. Ltda., relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 2.328,79

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. Q recda. representado pelo Sr. Reinaldo - Dinamerco Solera.

A pedido do advogado do recte. foi a audiência para o dia 26 de setembro do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ296 /72

16
Dauco

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1972, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, / sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, para intrução e julgamento da reclamação ajuizada /

por Osni Braz Nardelli
contra Pinguim Comércio
relativa a aviso., etc.:
no valor de Cr\$ 2.328,79

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-/ goadas as partes, presente apenas o Dr. Silvio Teixeira, advogado do recte.

Pelo Sr. Advogado do recte. foi dito que não tinha provas a pro- duzir, pedido o julgamento da reclamatória.

O Sr. Juiz Presidente, considerou intruído o processo.

Em razões finais foi pedida a procedencia da ação.

A renovação da proposta de conciliação ficou prejudicada em face ' da ausência da recda. à presente audiência.

Havendo o Sr. Vogal representante dos empregados solicitado vista ' dos autos, foi a audiência adiada para o dia 19/outubro, às 13,06 hs., fi cando ciente o recte. através de seu representante, devendo a recda. ser ' notificada.

Nada mais.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
Dau

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr.

Pinguim Comércio e Ind. Ltda.
Av. Perimetral nº 32 - Campinas
N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Osni Braz Nardeli

Fica V. S^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 300 - Centro às 13,06 (13 horas e 06 minutos) horas do dia 19 (dezanove) do mês de outubro , a audiência relativa a reclamação acima referida.

Goiânia , 27 de setembro de 19 72

James Rosa

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que em 29 de setembro de 1972
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 4094 _____
Goiânia, 29 de setembro de 1972
MD

Chefe da Secretaria

18
Santos

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 296 / 72

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1972, às 15.00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Narciso Para Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando B. da S. Moraes vogal representante dos empregadores, e Sebastião S. de Amorim vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Ceni Maria Verdelli contra Fingui Comércio e Ind. Ltda., relativa a aviso., etc.:

no valor de Cr\$2.328,79

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, atenciosas e bus.

Em seguida, depois de ter feito o relatório, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução de dissídio e, colhidos os votos, foi preferida a seguinte decisão:

Vistos, etc.:

CENI MARIA VERDELLI, qualificada nos autos, reclama contra a firma FINGUI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., desta localidade, pagamento da quantia de Cr\$2.328,79, a título de aviso prévio, férias terço de salário, férias proporcionais, rescisão salarial remunerado e FGTS., sob a alegação de ter sido admitido em 1ª de abril de 1971 e demitido em 3 de maio do mesmo ano, havendo, em 1ª de agosto do aludido ano, sido readmitido, com salário à base de comissão, sendo finalmente dispensado em 2 de fevereiro do corrente ano, quando auferia a média mensal de R\$500,00; tudo conforme consta da inicial de fls. dos autos.

Em sua defesa, sustentou a firma Recda. que a reclamante inicialmente pediu e "fete" abandonara o emprego, tendo antes solicitado demissão; que, sob o regulamento de trabalho vigente, seu salário era efetivamente de Cr\$250,00 mensais; que, o Falt., foi depositado normalmente; que, o "fete" era empregado optante pelo sistema do Falt., tudo conforme consta da defesa de fls. 6.

Durante a instrução se fez prova apenas através de documentos.

À audiência, não compareceu o Sr. representante da firma Recda., razão porque, encerrando-se a instrução, falhando as razões finais e "fete". (p/ seu advogado). A proposta de conciliação feita, foi rejeitada, sua renovação ficou prejudicada em face da audiência da Recda. à audiência atrás mencionada.

Tudo visto e examinado.

Em todo o caso,

17
1972

... 11/15 ... 1971 ... 605, ... 7/1/1949 ...

... 7/15 ...

... 2/12 ... 5.107/00 ...

... 5.107/00 ...

... H. Colichio ...

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Ciente
Go-27-11-72
[Signature]



20
Oscar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 27 de novembro de 1972

Ilme. Sr.
Pinguim Comércio e Ind. Ltda.
Av. Perimetral nº 32 - Campinas
N E S T A

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 19 de outubro de 1972.

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Osni Braz Nardelli

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações

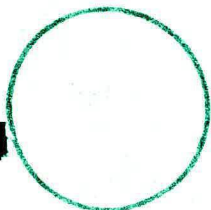
James Roberto Freyre
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 20 de 11 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal no 24912
Goiânia, 30 de 11 de 72
p. _____
Chefe de Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

21
Oceano



Carimbo de origem

Número do registrado 4912

Procedência

Data do registro 29 de nov. de 1972

Natureza da correspondência not. dec.

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 1 de 12 de 1972

O DESTINATÁRIO

Luís Inácio Pires

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

22
Daneos

Vencimento de Prazo
Certifico que, em 11 / 12^o 72, decorreu o prazo
de 08 dias, para receber papel em nome
do a. anterior de fe. retro
Goiania, 29 de Janeiro de 1973
Daneos Roberto Carneiro
Chefe de Seção

Vencimento de Prazo
Certifico que, em 05 / 12^o 72 decorreu o prazo
de 08 dias, para o recto. po. de fe. ma
receptor de contas c/n. anterior de fe. retro
Goiania, 29 de Janeiro de 1973
Daneos Roberto Carneiro
Chefe de Seção

CONCLUSÃO
Nesta data, fepe conclusas os presentes autos ao Sr.
Presidente.
Goiania, 21 de abril de 1973
+ Secretário

A Secretaria p/
a sentença de
liquidar
As
30-4-73

23
Pauze

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO até fls. ~~XXX/22~~

RECTE: Osni Braz Nordeli
RECD: Pinguim Com e Ind Ltda.
JUNTA: de Goiania

Parte líquida R\$408,80 + FGTS.

C. Monetária R\$408,80 x 1,656(12/72)	676,97		
Juros: $R\$408,80 \times 6\% \times 32$	<u>65,40</u>	742,37	
	1200		
FGTS à depositar	184,00		
J. Cor. monetária R\$148,00 x 0,572804	<u>96,87</u>	<u>280,87</u>	1.023,24
Custas processuais		48,38	
Emolumentos		37,72	
Despesas judiciais(a vencer)			
Citação	8,00		
Penhora	16,00		
Remoção	<u>12,00</u>	<u>36,00</u>	<u>122,10</u> 1.145,34.

Goiania
~~X Belo Horizonte~~ 7 de outubro de 1974

FUNCIONARIO:

Antonio Vidigal
Servente PJ-7

Visto:

CONTADOR JUDICIAL DO TRT - 3.ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 07 de outubro de 1974

J. César de Sousa
Secretário

Relatório de
atuação elaborado, seguindo-se
os fatos, em três (3) dias

Go. 07/10/74

[Signature]

H

[Faint signature and circular stamp]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

24
Pauze

Notificação nº

Em 18 de outubro de 1974

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 296/72
Recte.- Osni Braz Gardelli
Recdo.- Pinguim Comércio e Ind. Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "A respeito dos cálculos elaborados manifestem as partes, em tres (3) dias. Go., 07/10/74 As) Heráclito Pena Júnior".

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

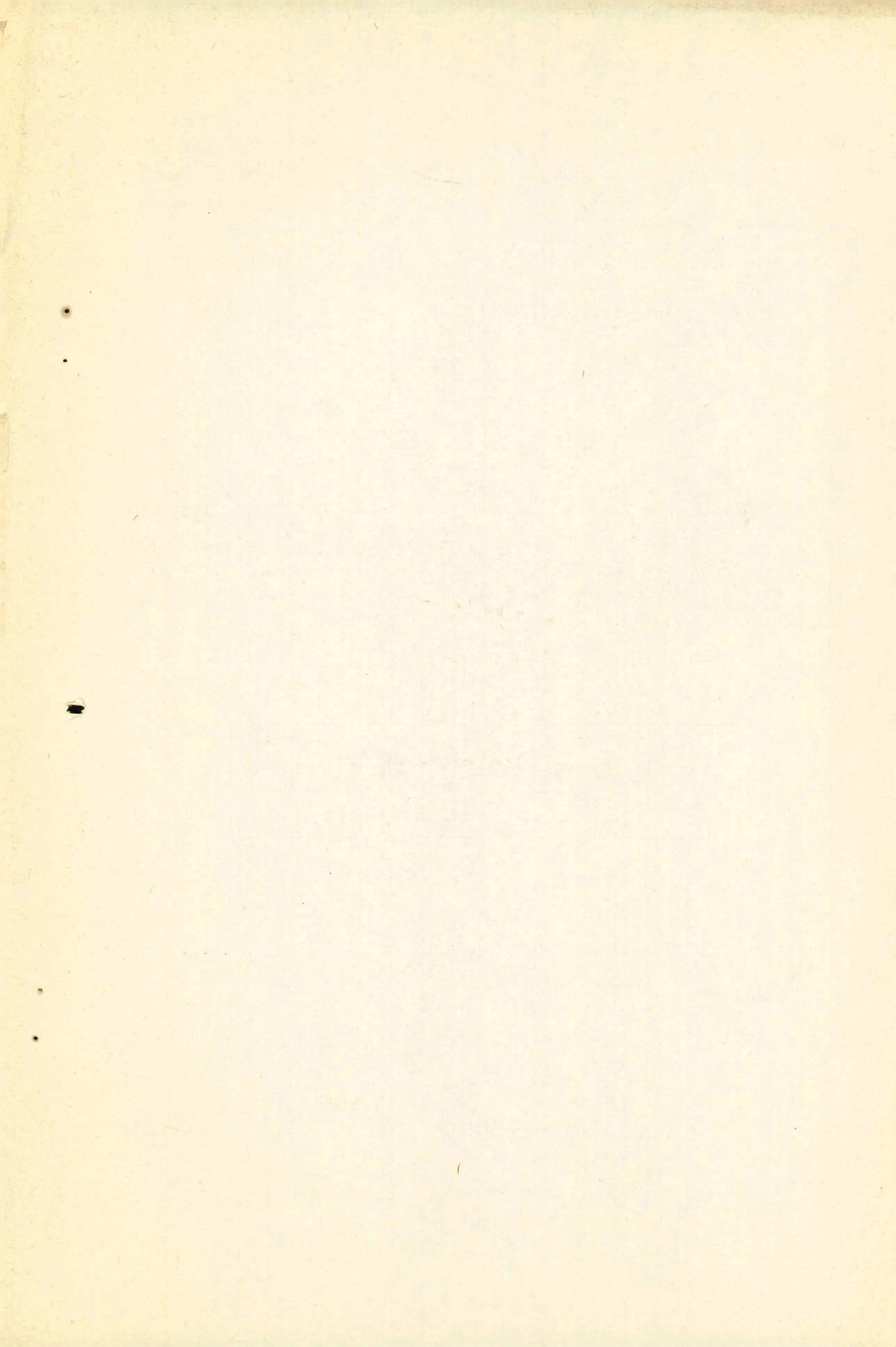
Ao Ilmo. Sr.

Pinguim Comércio e Indústria Ltda.
Av. Perimetral nº 32 - Campinas
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 13095.
Goiania, 29 de 10 1974

.....
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

25
Davi

Notificação nº

Em 18 de outubro de 1974

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 296/72
Recte.- Osni Braz Gardelli
Recdo.- Pinguim Comércio e Ind.Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "A respeito dos cálculos elaborados manifestem as partes, em três(3) dias. Go., 07/10/74 As) Heráclito Pena Júnior".

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Sílvio Teixeira
Av. Tocantins nº 768 - centro
Nesta

Ciente dos cálculos

em 30.10.74.

Almeida

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data

revisado o processo para ^{for de cert} de prestar
fidelidade sobre os cálculos

Goiânia, 07 de _____ de 19 74

Jaimes
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o presente autos, ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 07 de 11 de 19 74

Jaimes

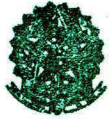
de Jaimes o cálculo
de 11 fis de direito.

Expressão mandado

de execução.

08/11/74

Jaimes



26
Oliveira

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Osni Braz Hardelli

, em cumprimento notifique Pinguim Com. Ind. Ltda., para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.145,34 (um mil cento e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro cent) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE a JCG. de Goiânia, por voto unânime, julgar procedente em parte a presente reclamação trabalhista, para o fim de condenar a JIR e PINGUIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. a pagar ao réu, Osni Braz Hardelli, tão logo transitar esta sentença, R\$230,00 de aviso prévio; R\$38,33 de 2/12 do LPB sal; R\$140,47 de férias prog. e conforme se apurar em execução de sentença, o FGTS, sendo que este deverá ser depositado em estabelecimento bancário, ficando desde já autorizada a sua movimentação (lei nº 5.107/66). Juros e correção monetária, como de direito. Custas pela fideiussão no valor de R\$60,36, calculadas sobre a importância do R\$600,00, arbitrada para esse fim." Segue, em anexo, cópia do cálculo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRE, na forma da Lei.

Goiânia, 14, de novembro de 1974
Eu, Juanes Roberto Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juanes Roberto
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Pinguim Comércio e Indústria Ltda.
Avenida Perimetral, nº 32-Carpinas
Goiânia

X Francisco Dias Filho

Go = 20/11/1974 às 15.00 horas

Sociedade Goiana de Bebidas Ltda.

DIRETOR

DIRETOR

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,
me dirigi ao endereço constante do mandado e, sendo
notificação

at, fiz a citação na pessoa do Sr. Francisco
Dias Filho, o qual de tudo ficou
ciente e recebeu a contrafe.

Goiania, 20 de novembro de 1974

J. Ferreira

Oficial de Justiça



27/10/74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO
Para crédito do Sr. Oficial de Justiça C/C 220-050/3

Processo n.º JCJ — 296/72

Guia n.º 745/74

Reclamante — Osni Braz Nardelli

Reclamado — Pinguim Comércio e Ind. Ltda.

O Reclamado vai à Caixa Econômica Federal de Goiás desta cidade recolher a importância de Cr\$ 8,00 (Oito cruzeiros).
) , para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acôrdo de fls..... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 8,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO** :..... Cr\$ 8,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

..... Goiânia 21 de Novembro de 1974
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

CEF1 1.8710V 01
2.a Via — (Processo)

8.00011

01 - DATA DO VENCIMENTO 21/11/74	02 - PROCESSO Nº 296/72	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 882/74
--	-----------------------------------	-----------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Pinguim Comércio e Ind. Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. **Av. Perimental, Nº 32**

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE **Campinas, Goiânia**

03 SIGLA DA U. F. GO **A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR - CR\$
01 EMOLUMENTOS	CÓDIGO	
	1450	37,72 (Atj)
02 CUSTAS	1505	48,38 (S)
03 TOTAL		86,10

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR - **Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia**

09 - RECLAMANTE **Geni Braz Bardelli**

10 - RECLAMADO **Pinguim Comércio e Ind. Ltda.**

11 - AUTENTICAÇÃO

100 58 NOV 21

86.100517

Banco do Brasil
GOIÂNIA



28
D. J. S.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 296/72

Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Osni Braz Nardelli :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x e o reclamado Pinguim Comércio e Ind. Ltda, (Representação quando houver) e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.023,24 (um mil e vinte e tres cruzeiros e vinte e quatro centavos) :x:x:x:x:x:x:x relativa ao Proc. J.C.J. 296/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Janeiro Roberto
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

30
Doutor

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de 11 de 1974

Daniel de Souza

Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Daniel

Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.
Data supra.

[Assinatura]

Juiz P r e s i d e n t e